



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Comissão de Constituição e Justiça  
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 001/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 001/2022

Autoria: Poder Executivo

Chopinzinho  
Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

20 JAN. 2022

Protocolo N° 013

Paraná  
Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

20 JAN. 2022

APROVADO

*[Signature]*

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Em síntese, referido projeto busca atender as determinações do artigo 84, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho, regulamentado pela Lei Complementar 068/2012, o qual estabelece que a revisão geral anual dos servidores do quadro próprio do Poder Executivo, deve ser realizada sempre no mês de Janeiro. O percentual estabelecido perfaz o montante de 15,03% (quinze vírgula zero três por cento), sobre o vencimento vigente.

Convém mencionar que a normativa assegura eventuais complementações para adequação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708/2018, reajuste este que foi recentemente publicado no Diário Oficial Nacional, em 21.12.2022, edição de nº 239, seção 1, página 1, nos termos da Lei Federal de nº 14.194/2021.

Quanto às questões referentes ao impacto orçamentário-financeiro, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças declaração do ordenador da despesa indicando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO, plano plurianual - PPA, e lei orçamentária anual - LOA, estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, após discutirem e deliberarem quando a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das comissões que a proposição encontra respaldo na legalidade e constitucionalidade, bem como que há capacidade orçamentária a atender a pretensão, logo deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 20 de Janeiro de 2022.

*[Signature]*  
Osmar Checchi  
Presidente

*[Signature]*  
Paulo Rosa  
Relator

*[Signature]*  
Nereu Hengen  
Membro

*[Signature]*  
Paulo Rosa  
Presidente

*[Signature]*  
Lidia Posso  
Relator

*[Signature]*  
Osmar Checchi  
Membro